



**LEI N° 5295, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL A RECEBER, POR DOAÇÃO, BENS MÓVEIS.

**O PREFEITO**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de São Bento do Sul a receber por doação das empresas nominadas os bens móveis, na forma e dimensões constantes no Anexo I da presente Lei, com a finalidade de aprimoramento do atendimento e das atividades.

**Art. 2º** Os bens móveis recebidos integrarão o patrimônio do Município e serão lotados no Gabinete do Prefeito.

**Art. 3º** As despesas com eventual manutenção dos bens móveis ficarão ao encargo do Município de São Bento do Sul e correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de outubro de 2025.

  
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito



**ANEXO I**

EMPRESA	QUANTIDADE	ITEM	REF.	VALOR DE REF. (POR ITEM)
MÓVEIS RUDNICK S/A	02	Poltrona	Poltrona Natu Eco Cedro	R\$ 1.768,00
CCL CENTRO MÓVEIS LTDA.	01	Aparador	Aparador Magnific Damasco	R\$ 962,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 4.498,00</b>



**TERMO DE SANÇÃO**

Projeto de Lei nº 122/2025

Considerando a constitucionalidade formal e material da proposição aprovada e a adequação ao interesse público, sanciono a Lei nº 5295, de 14 de outubro de 2025, que Autoriza o Município de São Bento do Sul a receber, por doação, bens móveis.

São Bento do Sul, 14 de outubro de 2025.

  
**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito